



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 881 de segunda-feira, 25 de maio de 2026

Nº de páginas: 199

SUMÁRIO:

- EXTRATO Nº 1-2026 - PMBC - PACIFIC - EXTRATO Nº 1-2026 - PMBC - PACIFIC
- EXTRATO DA INEX nº6/ PMBC/2026 - EXTRATO DA INEX nº6/ PMBC/2026
- PORTARIA Nº 26-2026 CTR Nº 1-2026 - PMBC - PACIFIC - PORTARIA Nº 26-2026 CTR Nº 1-2026 - PMBC - PACIFIC
- extrato do contrato -INEX nº6/2026/FMAS - extrato do contrato -INEX nº6/2026/FMAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 4-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- PORTARIA Nº 34-2026 CTR Nº 4-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO - PORTARIA Nº 34-2026 CTR Nº 4-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 8-2026 - PMBC - PAM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 8-2026 - PMBC - PAM
- PORTARIA Nº 37-2026 CTR Nº 8-2026 - PMBC - PAM - PORTARIA Nº 37-2026 CTR Nº 8-2026 - PMBC - PAM
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-2026 - PMBC - DEA SEGURANÇA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 5-2026 - PMBC - DEA SEGURANÇA
- PORTARIA Nº 35-2026 CTR Nº 5-2026 - PMBC - DEA SEGURANÇA - PORTARIA Nº 35-2026 CTR Nº 5-2026 - PMBC - DEA SEGURANÇA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2026 - PMBC - PAM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2026 - PMBC - PAM
- PORTARIA Nº 42-2026 CTR Nº 25-2026 - PMBC - PAM - PORTARIA Nº 42-2026 CTR Nº 25-2026 - PMBC - PAM
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 42-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- PORTARIA Nº 58-2026 CTR Nº 42-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO - PORTARIA Nº 58-2026 CTR Nº 42-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2026 - PMBC - PAM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2026 - PMBC - PAM
- PORTARIA Nº 60 CTR Nº 44-2026 - PMBC - PAM - PORTARIA Nº 60 CTR Nº 44-2026 - PMBC - PAM
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2026 - PMBC - PACIFIC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2026 - PMBC - PACIFIC
- PORTARIA Nº 59-2026 CTR Nº 43-2026 - PMBC - PACIFIC - PORTARIA Nº 59-2026 CTR Nº 43-2026 - PMBC - PACIFIC
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- PORTARIA Nº 61-2026 CTR Nº 45-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO - PORTARIA Nº 61-2026 CTR Nº 45-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 53-2026 - PMBC - PACIFIC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 53-2026 - PMBC - PACIFIC
- PORTARIA Nº 081-2026 CTR Nº 53-2026 - PMBC - PACIFIC - PORTARIA Nº 081-2026 CTR Nº 53-2026 - PMBC - PACIFIC
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2026 - PMBC - MARFLEX - EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2026 - PMBC - MARFLEX
- PORTARIA Nº 90 CTR Nº 58-2026 - PMBC - MARFLEX - PORTARIA Nº 90 CTR Nº 58-2026 - PMBC - MARFLEX
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2026 - PMBC - ARAGÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2026 - PMBC - ARAGÃO
- PORTARIA Nº 96-2026 CTR Nº 63-2026 - PMBC - ARAGÃO - PORTARIA Nº 96-2026 CTR Nº 63-2026 - PMBC - ARAGÃO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2026 - PMBC - GR DISTRIBUIDORA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2026 - PMBC - GR DISTRIBUIDORA
- PORTARIA Nº 151 CTR Nº 105-2026 - PMBC - GR DISTRIBUIDORA - PORTARIA Nº 151 CTR Nº 105-2026 - PMBC - GR DISTRIBUIDORA

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2026 - EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2026 - EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 152-2026 CTR Nº 106-2026 - EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 152-2026 CTR Nº 106-2026 - EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2026 - PMBC - ELLOELLA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2026 - PMBC - ELLOELLA
- PORTARIA Nº 188 CTR Nº 110-2026 - PMBC - ELLOELLA - PORTARIA Nº 188 CTR Nº 110-2026 - PMBC - ELLOELLA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 111-2026 - PMBC - TECNOBLU - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111-2026 - PMBC - TECNOBLU
- PORTARIA Nº 189-2026 CTR Nº 111-2026 - PMBC - TECNOBLU - PORTARIA Nº 189-2026 CTR Nº 111-2026 - PMBC - TECNOBLU
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 112-2026 - PMBC - FAZ VENDAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112-2026 - PMBC - FAZ VENDAS
- PORTARIA Nº 190 CTR Nº 112-2026 - PMBC - FAZ VENDAS - PORTARIA Nº 190 CTR Nº 112-2026 - PMBC - FAZ VENDAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-2026 - PMBC - MICROFORT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-2026 - PMBC - MICROFORT
- PORTARIA Nº 193 CTR Nº 115-2026 - PMBC - MICROFORT - PORTARIA Nº 193 CTR Nº 115-2026 - PMBC - MICROFORT
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2026 - PMBC - B.D.R COMERCIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2026 - PMBC - B.D.R COMERCIO
- PORTARIA Nº 194-2026 CTR Nº 117-2026 - PMBC - B.D.R COMERCIO - PORTARIA Nº 194-2026 CTR Nº 117-2026 - PMBC - B.D.R COMERCIO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 119-2026 - PMBC - GADITA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119-2026 - PMBC - GADITA
- PORTARIA Nº 196 CTR Nº 119-2026 - PMBC - GADITA - PORTARIA Nº 196 CTR Nº 119-2026 - PMBC - GADITA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2026 - PMBC - VANGUARDEIRA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2026 - PMBC - VANGUARDEIRA
- PORTARIA Nº 198-2026 CTR Nº 121-2026 - PMBC - VANGUARDEIRA - PORTARIA Nº 198-2026 CTR Nº 121-2026 - PMBC - VANGUARDEIRA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2026 - PMBC - RENATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2026 - PMBC - RENATA
- PORTARIA Nº 149 - CTR Nº 103-2026 - PMBC - RENATA - PORTARIA Nº 149 - CTR Nº 103-2026 - PMBC - RENATA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2026 - PMBC - TRIATIVA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2026 - PMBC - TRIATIVA
- PORTARIA Nº 150 CTR Nº 104-2026 - PMBC - TRIATIVA - PORTARIA Nº 150 CTR Nº 104-2026 - PMBC - TRIATIVA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 55-2026 - PMBC - MV MOVÉIS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 55-2026 - PMBC - MV MOVÉIS
- PORTARIA Nº 89-2026 CTR Nº 55-2026 - PMBC - MV MOVÉIS - PORTARIA Nº 89-2026 CTR Nº 55-2026 - PMBC - MV MOVÉIS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2026 - PMBC - MMC MOVÉIS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2026 - PMBC - MMC MOVÉIS
- PORTARIA Nº 98-2026 CTR Nº 65-2026 - PMBC - MMC MOVÉIS - PORTARIA Nº 98-2026 CTR Nº 65-2026 - PMBC - MMC MOVÉIS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2026 - PMBC - PEROLA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2026 - PMBC - PEROLA
- PORTARIA Nº 97-2026 - CTR Nº 64-2026 - PMBC - PEROLA - PORTARIA Nº 97-2026 - CTR Nº 64-2026 - PMBC - PEROLA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-2026 - PMBC - TRIATIVA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-2026 - PMBC - TRIATIVA
- PORTARIA Nº 95-2026 CTR Nº 62-2026 - PMBC - TRIATIVA - PORTARIA Nº 95-2026 CTR Nº 62-2026 - PMBC - TRIATIVA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 114-2026 - PMBC - SOUL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114-2026 - PMBC - SOUL
- PORTARIA Nº 192-2026 CTR Nº 114-2026 - PMBC - SOUL - PORTARIA Nº 192-2026 CTR Nº 114-2026 - PMBC - SOUL
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2026 - PMBC - CH3 ELETRO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2026 - PMBC - CH3 ELETRO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2026 - PMBC - COSTA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2026 - PMBC - COSTA
- PORTARIA Nº 195-2026 CTR Nº 118-2026 - PMBC - COSTA - PORTARIA Nº 195-2026 CTR Nº 118-2026 - PMBC - COSTA
- PORTARIA Nº 191-2026 CTR Nº 113-2026 - PMBC - CH3 ELETRO - PORTARIA Nº 191-2026 CTR Nº 113-2026 - PMBC - CH3 ELETRO
- RESOLUÇÃO Nº 005/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - Dispõe sobre a deliberação do CMAS de Barra dos Coqueiros sobre a aprovação do Plano - RESOLUÇÃO Nº 005/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - Dispõe sobre a deliberação do CMAS de Barra dos Coqueiros sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.
- EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CT nº 007.2024.FMS-CENTRO MÉDICO.pdf - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CT nº 007.2024.FMS-CENTRO MÉDICO.pdf
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2026 - MONTE & SA - FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2026 - MONTE & SA - FMS
- PORTARIA Nº 323-2026 CTR Nº 13-2026 - MONTE & SA - FMS - PORTARIA Nº 323-2026 CTR Nº 13-2026 - MONTE & SA - FMS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2026 - M CARREGA COMERCIO - FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2026 - M CARREGA

- **PORTARIA Nº 324-2026 CTR Nº 14-2026 - M CARREGA COMERCIO - FMS** - PORTARIA Nº 324-2026 CTR Nº 14-2026 - M CARREGA COMERCIO - FMS
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2026 - FMS - COSTA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2026 - FMS - COSTA
- **PORTARIA Nº 325 CTR Nº 15-2026 - FMS - COSTA.** - PORTARIA Nº 325 CTR Nº 15-2026 - FMS - COSTA.
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2026 - FMS - MV MOVÉIS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2026 - FMS - MV MOVÉIS
- **PORTARIA Nº 327-2026 CTR Nº 17-2026 - FMS - MV MOVÉIS** - PORTARIA Nº 327-2026 CTR Nº 17-2026 - FMS - MV MOVÉIS
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2026 - FMS - MARFLEX** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2026 - FMS - MARFLEX
- **PORTARIA Nº 328-2026 CTR Nº 18-2026 - FMS - MARFLEX** - PORTARIA Nº 328-2026 CTR Nº 18-2026 - FMS - MARFLEX
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2026 - FMS - MMC MOVÉIS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20-2026 - FMS - MMC MOVÉIS
- **PORTARIA Nº 330-2026 CTR Nº 20-2026 - FMS - MMC MOVÉIS** - PORTARIA Nº 330-2026 CTR Nº 20-2026 - FMS - MMC MOVÉIS
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2026 - FMS - F.COMM** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21-2026 - FMS - F.COMM
- **PORTARIA Nº 331-2026 CTR Nº 21-2026 - FMS - F.COMM** - PORTARIA Nº 331-2026 CTR Nº 21-2026 - FMS - F.COMM
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-2026 - FMS - BH DENTAL** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-2026 - FMS - BH DENTAL
- **PORTARIA Nº 332-2026 CTR Nº 22-2026 - FMS - BH DENTAL** - PORTARIA Nº 332-2026 CTR Nº 22-2026 - FMS - BH DENTAL
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 23-2026 - FMS - BQS DISTRIBUIDORA.** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23-2026 - FMS - BQS DISTRIBUIDORA.
- **PORTARIA Nº 333-2026 CTR Nº 23-2026 - FMS - BQS DISTRIBUIDORA** - PORTARIA Nº 333-2026 CTR Nº 23-2026 - FMS - BQS DISTRIBUIDORA
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2026 - FMS - JT COMERCIO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24-2026 - FMS - JT COMERCIO
- **PORTARIA Nº 334-2026 CTR Nº 24-2026 - FMS - JT COMERCIO** - PORTARIA Nº 334-2026 CTR Nº 24-2026 - FMS - JT COMERCIO
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2026 - FMS - MARFLEX** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2026 - FMS - MARFLEX
- **PORTARIA Nº 329-2026 CTR Nº 19-2026 - FMS - MARFLEX** - PORTARIA Nº 329-2026 CTR Nº 19-2026 - FMS - MARFLEX
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2026 - FMS - MV MOVÉIS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2026 - FMS - MV MOVÉIS
- **PORTARIA Nº 326 - 2026 CTR Nº 16-2026 - FMS - MV MOVÉIS.** - PORTARIA Nº 326 - 2026 CTR Nº 16-2026 - FMS - MV MOVÉIS.
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2026 - FMS - VALLS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2026 - FMS - VALLS
- **PORTARIA Nº 335-2026 CTR Nº 25-2026 - FMS - VALLS** - PORTARIA Nº 335-2026 CTR Nº 25-2026 - FMS - VALLS
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2026 - GM FARMA - FMS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-2026 - GM FARMA - FMS
- **PORTARIA Nº 322-2026 CTR Nº 12-2026 - GM FARMA - FMS** - PORTARIA Nº 322-2026 CTR Nº 12-2026 - GM FARMA - FMS
- **RESULTADO FINAL.credenciamento nº 2.PMBC.** - RESULTADO FINAL.credenciamento nº 2.PMBC.
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 0078.2026.PMBC-OCTACILIO.pdf** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 0078.2026.PMBC-OCTACILIO.pdf
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 56 -2026/PMBC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 56 -2026/PMBC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-2026-PMBC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-2026-PMBC
- **Dispõem sobre Decretos Municipais de Enquadramento de Servidores Públicos Efetivos ocupantes do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e dão outras providências.** - Dispõem sobre Decretos Municipais de Enquadramento de Servidores Públicos Efetivos ocupantes do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e dão outras providências.
- **Decreto Municipal nº 210/2026 - Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.** - Decreto Municipal nº 210/2026 - Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.
- **Portaria nº 468/2026 - Dispõe sobre a Nomeação dos Membros e Equipe de Apoio da Comissão de Aplicação das Sanções Administrativas aos Licitantes e Contratados, no Âmbito da Administração Municipal, e** - Portaria nº 468/2026 - Dispõe sobre a Nomeação dos Membros e Equipe de Apoio da Comissão de Aplicação das Sanções Administrativas aos Licitantes e Contratados, no Âmbito da Administração Municipal, e das outras providências.

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 1/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E TABLADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SEMANÁRIO E FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DO DIA 05/01 À 11/01/2026 NO BAIRRO BAIXO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 1

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

000 085
2

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS NO 03º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELA EMPRESA CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

CONTRATADA: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: - (20/02/2026 A 23/02/2026).

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:

04000 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

04001 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0004 Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania

AÇÃO: 2095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA:

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, F, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 70/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de Março 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 26/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 1/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E TABLADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SEMANÁRIO E FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DO DIA 05/01 Á 11/01/2026 NO BAIRRO BAIXO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

111' 1:24
8

EXTRATO DO CONTRATO nº 6/2026/FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026/FMAS

OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS NO 03º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, PROMOVIDO PELA EMPRESA CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA. A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

CONTRATADA: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.764.293/0001-40.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (20/02/2026 A 23/02/2026).

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04000 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04001 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0004 Promoção Social, Direitos Humanos e Cidadania

AÇÃO: 2095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, F da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 70/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de Março de 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 4/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, NESTE MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 E ARP Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 2

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 DE DEZEMBRO DE 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 34/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 4/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, NESTE MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 E ARP Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 8/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PAM LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025 - PE nº 26/2025/SRP/PMBC, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 3

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SALGADO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 37/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 8/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PAM LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS E TABLADOS PARA A REALIZAÇÃO DO SEMANÁRIO E FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DO DIA 05/01 À 11/01/2026 NO BAIRRO BAIXO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 5/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: DEA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 4

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 35/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant’Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III – Pedro Vitor Dias Tavares** (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;
- IV – Vitor Samuel Conceição Silva** (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 5/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO BENEDITO QUE OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 E ARP Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO N° 25/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PAM LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, NO POVOADO CANAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, DAS 16H ÀS 20H, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 30

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 42/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 25/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PAM LTDA;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, NO POVOADO CANAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, DAS 16H ÀS 20H, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 42/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CNPJ: 13.128.863/0001-90

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

27/2025/PMBC

CNPJ: 07.846.780/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO EVENTO CULTURAL "BLOQUINHO DA PARCERIA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME PREGÃO Nº 27/2025 E ATA Nº 166/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 35

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SubElemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 58/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 42/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 22/janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

EXTRATO

CONTRATO Nº 44/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90
CONTRATADA: PAM LTDA.
CNPJ: 09.121.239/0001-94

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025/PMBC - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE, PARA A FESTA DO PADROEIRO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, NA ATALAIA NOVA, EM 24/01/2026, ÀS 16H, SAINDO DA IGREJA SÃO PEDRO PESCADOR, NO BAIRRO MOISÉS GOMES, COM DESTINO À IGREJA MATRIZ BOM JESUS DOS NAVEGANTES, SEGUINDO EM PROCESSÃO PELAS RUAS DA ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 47

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç. 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 60/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 44/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PAM LTDA;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE, PARA A FESTA DO PADROEIRO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, NA ATALAIA NOVA, EM 24/01/2026, ÀS 16H, SAINDO DA IGREJA SÃO PEDRO PESCADOR, NO BAIRRO MOISÉS GOMES, COM DESTINO À IGREJA MATRIZ BOM JESUS DOS NAVEGANTES, SEGUINDO EM PROCISSÃO PELAS RUAS DA ATALAIA NOVA, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025, nos termos do termo de referência	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 22 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 43/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90
CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 04.595.133/0001-09

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MEDINDO 06X06, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO EVENTO CARAVANA CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026, NO POVOADO CANAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 48

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç. 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 59/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Pedro Vitor Dias Tavares (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;

IV - Vitor Samuel Conceição Silva (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no **CPF nº 085.***.***-06**, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o **Sr. Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no **CPF nº 056.***.***-54**.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 43/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO "TRÍDUO DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 949/2019, A SER REALIZADO NO POVOADO ATALAIA NOVA, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JANEIRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 30/janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 45/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90
CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2025/PMBC
CNPJ: 07.846.780/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO EVENTO CARAVANA CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026, NO POVOADO CANAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 50

Ação: 2052 INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02006 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 BARRA DOS COQUEIROS DE OPORTUNIDADES

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

AIRTON SAMUEL MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 61/2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Pedro Vitor Dias Tavares** (CPF nº 085.***.***-06) – Fiscal do Contrato;
- IV - Vitor Samuel Conceição Silva** (CPF nº 056.***.***-54) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Pedro Vitor Dias Tavares**, inscrito no CPF nº 085.***.***-06, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Vitor Samuel Conceição Silva**, inscrito no CPF nº 056.***.***-54.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 45/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, NA ATALAIA NOVA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JANEIRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 E ARP Nº 166/2025, nos termos do termo de referência	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Pedro Vitor Dias Tavares
Fiscal do Contrato

Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 22/janeiro/2026.

AIRTON SAMRAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 53/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A JORNADA PEDAGÓGICA QUE OCORRERÁ DIA 04,05 E 06 DE FEVEREIRO NA QUADRA JOÃO CRUZ, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.810,74 (oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 85

Ação: 2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 081/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Iverson Dos Santos Vasconcelos (CPF nº 022.***.***-30) – Fiscal do Contrato;

IV - Stefany Natany Dos Santos Pereira (CPF nº 042.***.***-78) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Iverson Dos Santos Vasconcelos**, inscrito no CPF nº 022.***.***-30, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Stefany Natany Dos Santos Pereira**, inscrito no CPF nº 042.***.***-78

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 53/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

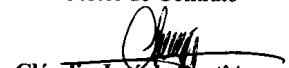
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Iverson Dos Santos Vasconcelos
Fiscal do Contrato


Stefany Natany Dos Santos Pereira
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 02 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 58/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.946,00 (SESSENTA E DOIS MIL, E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 96

Ação: 1017 PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER- ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 100

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 90/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 58/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 05 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 63/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.824,05 (QUATORZE MIL, E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 103

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 96/2026
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 63/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- 14.824,05 (QUATORZE MIL, E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 06/fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 105/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GR DISTRIBUIDORA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.189,00 (dezesesse mil, e cento e oitenta e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 105

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 151/2026
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 105/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GR DISTRIBUIDORA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Participantes, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

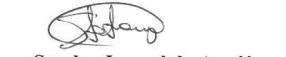
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de fevereiro de 2026.

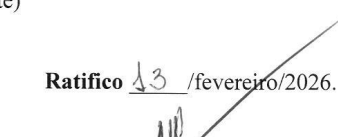

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 106/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 57.777,00 (cinquenta e sete mil, e setecentos e setenta e sete reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 106

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 133

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural
Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 152/2026
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***-**-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 106/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- COMERCIAL CAETANO EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Participantes, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 110/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.497,55 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 107

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPATO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 188/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 110/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, através da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias Participantes, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

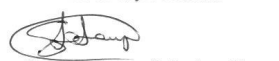
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 111/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 123.235,28 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 108

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 152

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 189/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***-**-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 111/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 112/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.108,23 (mil, cento e oito reais e vinte e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 109

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 190/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 112/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FAZ VENDAS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

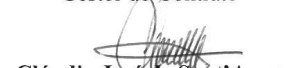
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 115/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.389,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 112

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 131

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 193/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 115/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MICROFORT INFORMATICA LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de São Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 117/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 122

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

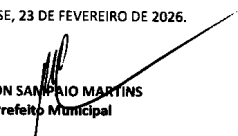
SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 194/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Gleberton Eduardo Santana Ramos** (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;
- IV - Sandro Leonel de Araújo** (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***-***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 117/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

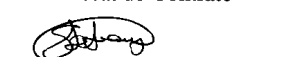
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

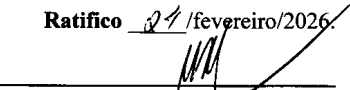

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 / fevereiro / 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 119/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 127

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

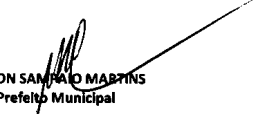
SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMUEL MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 196/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant’Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Gleberton Eduardo Santana Ramos** (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;
- IV - Sandro Leonel de Araújo** (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 119/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

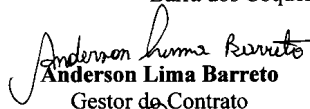
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

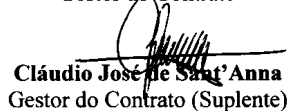
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

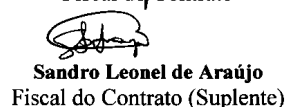
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24/fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 121/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 506,39 (quinhentos e seis reais, e trinta e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 129

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 198/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant’Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Gleberton Eduardo Santana Ramos** (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;
- IV - Sandro Leonel de Araújo** (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 121/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DE MAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Santa Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24/fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 103/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RENATA DA SILVA LIRA LINS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.708,00 (QUATORZE MIL, E SETECENTOS E OITO REAIS)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 147

Ação: 2144 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL- CRECHES

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 33903000 Material de Consumo

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

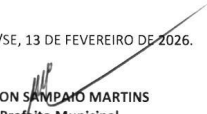
SubElemento: 33903020 Material de Cama, Mesa e Banho

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 149/2026
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 103/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- RENATA DA SILVA LIRA LINS	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 104/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 45.700,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 148

Ação: 2144 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL- CRECHES

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 33903000 Material de Consumo

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 33903020 Material de Cama, Mesa e Banho

SE Nº 149

Ação: 2109 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 150/2026
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 104/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 13 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO Nº 55/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MV MOVÉIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 820.890,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 94

Ação: 1017 PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER- ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 95

Ação: 1017 PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER- ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 98

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 99

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SANTANA MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/CFC nº 89/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 55/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

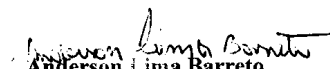
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MV MOVÉIS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

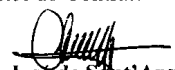
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

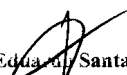
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

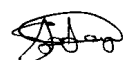
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de fevereiro de 2026.

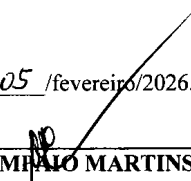

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sá Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 05 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 10, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 65/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 97

Ação: 1017 PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER- ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 104

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMUEL MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 98/2026
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 65/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

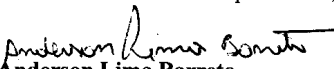
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MV MOVÉIS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

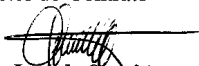
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

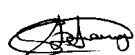
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 06 /fevereiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 64/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 93.839,80 (NOVENTA E TRÊS MIL, E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 101

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SALVIANO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 97/2026
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 64/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MV MOVÉIS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico /fevereiro/2026.

AIRTON SANTANA MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 62/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 102

Ação: 2071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02009 02009 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 95/2026
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 62/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 10 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 10 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 114/2025/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCÍPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 114.725,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 110

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 132

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 192/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Gleberton Eduardo Santana Ramos** (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;
- IV - Sandro Leonel de Araújo** (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 114/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 113/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 111

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SANT'ANIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 118/2026/PMBC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 124

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02008 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 195/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***-**-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 118/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DE MAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 191/2026
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 113/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 / fevereiro / 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a deliberação do CMAS de Barra dos Coqueiros sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - LOAS e suas alterações que “dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 04 de 10 de março de 1997 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária nº 254ª realizada no dia 22 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 22 de maio de 2026.

Isaildes Mayra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

✉ Rua Gonzaguinha, nº 58, Prisco Viana, Centro - CEP 49.140-000 | Barra dos Coqueiros, Sergipe.
E-mail: cmasbarradoscoqueiros2018@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024/FMS**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 007/2024/FMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024/FMS, através do Credenciamento nº 01/2024/FMS.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO BARRA MAIS SAÚDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de saúde para coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas (laboratoriais e não laboratoriais), destinados ao atendimento dos usuários do SUS no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 24 de maio de 2024.

PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO: 24 de maio de 2025.

PRAZO DO 2º TERMO ADITIVO: 24 de agosto de 2025.

PRAZO DO 3º TERMO ADITIVO: 24 de novembro de 2025.

PRAZO DO 4º TERMO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2026.

PRAZO DO 5º TERMO ADITIVO: 24 de maio de 2026 a 24 de maio de 2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PARECER JURÍDICO: 199/2026.

BASE LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 13/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MONTE & SA CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTO-GERADORES LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 133

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
SubElemento: 44905215 Máquinas e Equipamentos Energéticos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 323/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000

CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 13/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

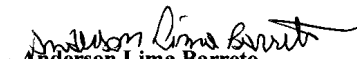
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MONTE & SA CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTO-GERADORES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 7 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico  /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 14/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 57.681,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 134

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar

SE Nº 173

Ação: 2074 GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 324/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant’Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Luiz Felipe Santos de Farias** (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;
- IV - Felipe Santos Rodrigues** (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 14/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Validade do Contrato
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



EXTRATO
CONTRATO Nº 15/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIAL COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 135

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

SE Nº 157

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

SE Nº 170

Ação: 2080 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

SE Nº 172

Ação: 2074 GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 325/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana - Centro - CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 15/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

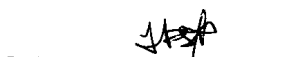
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K. nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 17/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MV MOVEIS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.630,65 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 139

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

SE Nº 156

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 327/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 17/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MV MOVEIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato

Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 18/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 140

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 328/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 18/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARFLEX MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato

Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /abril/2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/PMBC

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 141

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 168

Ação: 2080 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 330/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor(a) **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

e impedimentos, pelo servidor, o Sr.(a) **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 20/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MV MOVÉIS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/PMBC	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

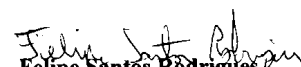
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 21/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 142

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 331/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 21/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

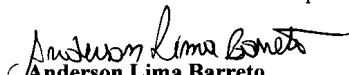
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

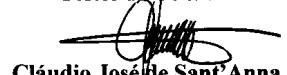
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

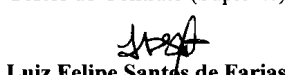
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

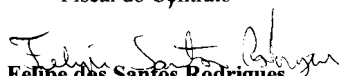
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 22/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 52.070,00 (cinquenta e dois mil, e setenta reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 144

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde SubElemento: 44905204

Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 332/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 22/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

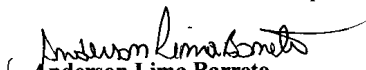
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

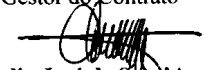
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 23/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.313,12 (um mil, trezentos e treze reais e doze centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 145

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 333/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000

CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 23/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

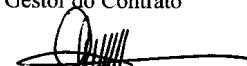
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

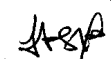
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 24/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.050,31 (nove mil, e cinquenta reais e trinta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 155

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

**PORTARIA/GFC nº 334/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Luiz Felipe Santos de Farias** (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;
- IV - Felipe Santos Rodrigues** (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 24/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

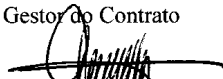
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 19/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARFLEX MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/PMBC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 158

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 329/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 19/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARFLEX MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/PMBC	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico  /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MV MOVÉIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/PMBC

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 159

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL

Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 326/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 16/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

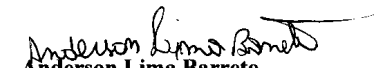
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MV MOVEIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

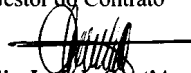
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07/abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO
CONTRATO Nº 25/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VALLS NEGOCIOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.977,00 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 167

Ação: 2080 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
SubElemento: 44905219 Equipamentos de Processamento de Dados

SE Nº 171

Ação: 2074 GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 335/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 25/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

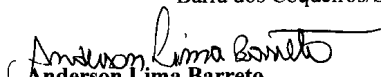
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VALLS NEGOCIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato


Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



EXTRATO
CONTRATO Nº 12/2026/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 132

Ação: 2098 GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

SE Nº 160

Ação: 2086 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

SE Nº 169

Ação: 2080 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Órgão: 03000 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 03001 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0001 COM SAÚDE PARA NOSSA GENTE
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 16593110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
SubElemento: 44905204 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- odontológicos, laboratorial e hospitalar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 DE ABRIL DE 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 322/2026
DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Luiz Felipe Santos de Farias (CPF nº 063.***.***-58) – Fiscal do Contrato;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, o senhor **Luiz Felipe Santos de Farias**, inscrita no CPF nº 063.***.***-58, o qual será substituído nas suas ausências

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

e impedimentos, pelo servidor, o Senhor **Felipe dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 075.***.***-92.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 12/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2025/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GM FARMA COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 7 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Luiz Felipe Santos de Farias
Fiscal do Contrato

Felipe dos Santos Rodrigues
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 07 /abril/2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

AVISO DE RESULTADO FINAL
Credenciamento nº. 2/2026/PMBC

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, nomeado através da Portaria nº 201 de fevereiro de 2026, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 2/2026/PMBC.

OBJETO: Selecionar propostas apresentadas por pessoas jurídicas, com projeto a ser elaborado e aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Lei de Incentivo à Cultura, interessadas em obterem do Município de Barra dos Coqueiros, Termo de Permissão de Uso de Espaço Público e Exploração Econômica, para promoverem a realização de Evento São João da Barra "Barraia", que se realizará entre os dias 06, 07, 24 e 29 de junho do ano de 2026, com direito de exploração econômica e publicitária do perímetro do evento, garantindo o acesso gratuito da população em geral nos espaços comuns, sob supervisão direta de Membros designados pelo Município de Barra dos Coqueiros, cabendo ao Município apenas o suporte logístico e eventual Patrocínio.

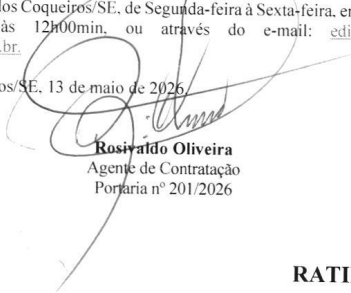
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA FINAL
1º Lugar	COMPANHIA SERGIPANA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA	21,5
2º Lugar	COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA	19,5

BASE LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

PARECER JURÍDICO: 148/2026/PMBC

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 12h00min, ou através do e-mail: editaispmbe@gmail.com e em www.licitanet.com.br.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de maio de 2026


Rosivaldo Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 201/2026

RATIFICO A DECISÃO

DATA 13 / 05 / 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 0078/2026/PMBC

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: OCTACILIO SANTOS MORGADO DIAS CPF sob n.º 992.XXX.065-72.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AVENIDA GENERAL ANTÔNIO SEBASTIÃO BASÍLIO PIRRO, Nº 289, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, CEP 49140-000, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB O Nº 01.01.020.0272.000001, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. O IMÓVEL DEVERÁ COMPORTAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A FORMULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, NOTADAMENTE O PLANO PLURIANUAL (PPA), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO ESTRATÉGICA, À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, AO CONTROLE DE METAS E INDICADORES, E À INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, E NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0078/2026/PMBC, OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARA TODOS OS FINS LEGAIS.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Adjudico e Homologo, em 06 de maio de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros/SE

FABIA DA CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS****EXTRATO****CONTRATO Nº 56/2026/PMBC****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**CNPJ:** 13.128.863/0001-90**CONTRATADA:** MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO-ME**CNPJ:** 28.240.054/0001-43**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025/FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POLVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANEXOS (2.890,89 M²); NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES EM DEOCLIDES JOSE PEREIRA, EM MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA REZENDE, EM PROFº JOSÉ MOTA MACEDO, EM PROFª MARIA LIGIA DOS SANTOS MOURA e NAS DEPENDÊNCIAS DAS EMEF JOÃO CRUZ, EMEF PROFª MARILI MOURA DE LIMA, EMEF PROFª ANA THEREZA VIANA RIBEIRO, EMEF PROFª CREUZA GOMES DOS SANTOS, referente a ARP Nº 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025/SRP/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.076,61 (dezesseis mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SE Nº 79/2026**

Ação: 2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub Elemento: 33903961 Limpeza e Conservação

SE Nº 80/2026

Ação: 2117 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub Elemento: 33903961 Limpeza e Conservação

SE Nº 81/2026

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub Elemento: 33903961 Limpeza e Conservação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.**NOTA DE EMPENHO****DATA DE ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de fevereiro de 2026.

AIRTON SANT'ALO MARTINS
Prefeito MunicipalAv. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SEEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS****EXTRATO****CONTRATO Nº 127/2026/PMBC****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**CNPJ:** 13.128.863/0001-90**CONTRATADA:** MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO-ME**CNPJ:** 28.240.054/0001-43**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025/FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POLVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), NAS SEGUINTE CRECHES DO MUNICÍPIO: CRECHE JORGE PRADO (846,41 M²) E CRECHE ANA DOS ANJOS (668 M²); NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO INCLUINDO: CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS (ARANHAS, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ROEDORES E TRAÇAS), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS (TERMONEBULIZAÇÃO, PULVERIZADOR, POLVILHADEIRA, APLICADOR DE GEL, CAIXA PORTA-ISCAS, RATICIDA E DEMAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), NAS SEGUINTE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: E.M.E.I.FRANCISCO DOMINGOS DE MOURA (442,24 M²), E.M.E.I PROFª DELZUITA DA COSTA DANTAS SANTOS (1.053,46 M²), E.M.E.I PROFª MARIA DO CEU SALES ANDRADE (673,48 M²), E.M.E.I. ESTER MARTINS (991,05 M²), referente a ARP Nº 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025/SRP/FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 19.246,74 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SE Nº 77/2026****Ação:** 2144 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL- CRECHES**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**Unid. Org.:** 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Programa:** 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**Elemento:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte Recurso:** 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**Sub Elemento:** 33903961 Limpeza e Conservação**SE Nº 78/2026****Ação:** 2117 MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA**Órgão:** 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**Unid. Org.:** 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**Função:** 12 Educação**Sub Função:** 365 Educação Infantil**Programa:** 0002 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**Elemento:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte Recurso:** 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**Sub Elemento:** 33903961 Limpeza e Conservação**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.**NOTA DE EMPENHO:** _____**DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de fevereiro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito MunicipalAv. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SEEsta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 201/2026 (De 15 de maio de 2026)

Enquadramento do Servidor Público Efetivo ocupante do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2026 de 23 de abril de 2026, **RESOLVE**;

ENQUADRAR:

Art. 1º – JURACY DE OLIVEIRA DANTAS JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 995.XXX.XXX-04, para transposição do servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município da Barra dos Coqueiros, para exercer o Cargo de Condutor de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia **04 de maio de 2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 202/2026 (De 15 de maio de 2026)

Enquadramento do Servidor Público Efetivo ocupante do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2026 de 23 de abril de 2026, **RESOLVE**;

ENQUADRAR:

Art. 1º – CLEVERTON SILVA DE JESUS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 876.XXX.XXX-78, para transposição do servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município da Barra dos Coqueiros, para exercer o Cargo de Condutor de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia **04 de maio de 2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 203/2026 (De 15 de maio de 2026)

Enquadramento do Servidor Público Efetivo ocupante do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2026 de 23 de abril de 2026, **RESOLVE**;

ENQUADRAR:

Art. 1º – ERONILTON OLIVEIRA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 654.XXX.XXX-15, para transposição do servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município da Barra dos Coqueiros, para exercer o Cargo de Condutor de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia **04 de maio de 2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 205/2026 (De 15 de maio de 2026)

Enquadramento do Servidor Público Efetivo ocupante do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2026 de 23 de abril de 2026, **RESOLVE**;

ENQUADRAR:

Art. 1º – VIRILIO ANTONIO ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 449.XXX.XXX-04, para transposição do servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município da Barra dos Coqueiros, para exercer o Cargo de Condutor de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia **04 de maio de 2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 206/2026 (De 15 de maio de 2026)

Enquadramento do Servidor Público Efetivo ocupante do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2026 de 23 de abril de 2026, **RESOLVE**;

ENQUADRAR:

Art. 1º – VLADIMIR REIS DE MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 693.XXX.XXX-68, para transposição do servidor público efetivo ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município da Barra dos Coqueiros, para exercer o Cargo de Condutor de Ambulância na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia **04 de maio de 2026**.

Art. 3º – Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2026

(De 25 de maio de 2026)

Exonerar a Pedido Servidor (a) Público (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 004, de 10 março de 2011, **RESOLVE**:

ART. 1º - EXONERAR a pedido Servidor (a) Público (a) **MAYRA SANTOS FIGUEIROA**, com registro de Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº **067.XXX.XXX-05**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Transporte Escolar**, desligando-se em definitivo do quadro de servidores deste Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15 de maio de 2026**.

ART. 3º - Revoga disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 468/2026
(De 25 de maio de 2026)

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros e Equipe de Apoio da Comissão de Aplicação das Sanções Administrativas aos Licitantes e Contratados, no Âmbito da Administração Municipal, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra dos Coqueiros e no Decreto Municipal nº 200/2026; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a **Comissão de Aplicação das Sanções Administrativas aos Licitantes e Contratados**, no âmbito da Administração Direta, Autarquia do Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, conforme o Decreto Municipal nº 200, de 15 de maio de 2026 e as legislações pertinentes:

a) MEMBROS DA COMISSÃO:

1. NILMARA SANTANA DE OLIVEIRA – CPF nº 661.XXX.XXX-71(Presidente);
2. JANETE AZEVEDO SANTOS – CPF nº 869.XXX.XXX-04, e;
3. MICHELLE FREIRE E SILVA – CPF nº 047.XXX.XXX-30.

b) EQUIPE DE APOIO:

1. ALBERTO DOMENICO SANSONI – CPF nº 003.XXX.XXX-53.

Art. 2º – Os membros e a equipe de apoio desta comissão farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,000 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>